

**SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA****CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 424, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro à entidade ONG SEGURANÇA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro por decurso de prazo à entidade ONG SEGURANÇA, sob o nº 424/2012 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócioeducativo em Meio Aberto em conformidade com o processo nº 400-001.280/2009 pelo período de 4 (quatro) anos a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 425, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro à entidade CONGREGAÇÃO DA IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à entidade CONGREGAÇÃO DA IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, sob o nº 425/2012 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Socioeducativo em Meio aberto em conformidade com o processo nº 0417-000.779/2012 pelo período de 4 (quatro) anos a contar da entrada em vigor desta Resolução, e por decisão da 227ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 426, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro à entidade CONGREGAÇÃO DA IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder registro à entidade CONGREGAÇÃO DA IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, sob o nº 426/2012 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Socioeducativo em Meio aberto em conformidade com o processo nº 0417-000.927/2012 pelo período de 4 (quatro) anos a contar da entrada em vigor desta Resolução, e por decisão da 227ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 427, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO de renovação de registro à entidade CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO-CRIAMAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir renovação de registro à entidade CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO-CRIAMAR, sob o nº 427/2012 em conformidade com o processo 0400-000.588/2007 por decisão da 227ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Ordinária nº 116 de 13 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2013, página 06, o ato que aprova o projeto de Instituição Casa do Caminho para ser financiado com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, ONDE SE LÊ: "...PROCESSO Nº 417-001.354/2012...", LEIA-SE: "...PROCESSO Nº 417-001.356/2012...".

**ATA DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA  
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL  
MANDATO 2012 A 2014**

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e doze, às 14h30, no Auditório da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Distrito Federal, situado na SEPN 711/911,

Bloco B, Asa Norte, foi aberta oficialmente a assembleia de eleição das organizações representativas da sociedade civil no CDCA/DF. Verificado o quórum, a Presidente do CDCA/DF, Rejane Pitanga, deu início ao processo eleitoral, legitimado pela presença da representante do Ministério Público Luisa de Marillac. Após a abertura foi destacada a importância do pleito e da sociedade civil no CDCA para o controle social de políticas públicas. Foram escolhidas pela assembleia as componentes da mesa: Jucilene Pereira de Lima Farias, do Lar da Criança Padre Cícero, Renata Rodrigues Flores Alves, da Associação Cristã de Moços de Brasília – ACM e Joseane Barbosa da Silva, do Centro Salesiano do Menor – CESAM. As entidades consideradas inabilitadas e que apresentaram recurso foram: Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Associação dos Conselheiros Tutelares – ACT, Instituto Social de Educação e Cultura e Obras Sociais Jerônimo Candinho. As entidades que tiveram seus recursos deferidos foram: Associação dos Conselheiros Tutelares – ACT – candidata e eleitora, e Obras Sociais Jerônimo Candinho – eleitora. Dando continuidade ao processo, foram chamadas as entidades habilitadas como candidatas para apresentarem suas propostas, objetivos e o trabalho desenvolvido, todas as entidades dispuseram de um minuto para tal explanação. Após votação e apuração, com 42 votantes, as entidades de atendimento direto eleitas foram: Aldeias Infantis SOS Brasil, com 34 votos, Centro de Ensino e Reabilitação – CER, com 33 votos, Casa de Ismael – Lar da Criança, com 32 votos, Associação de Escoteiros do Mar do DF, com 23 votos, Centro de integração Empresa Escola – CIEE, com 22 votos, Instituto Berço da Cidadania, com 22 votos, Transforme Ações Sociais e Humanitárias, com 21 votos, União Norte Brasileira de Educação e Cultura, com 21 votos, Centro Comunitário da Criança – CCC, com 18 votos e Abrigo Bezerra de Menezes, com 15 votos. As entidades de classe eleitas foram: Sindicato dos Empregados de Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF – SINTBREF, com 31 votos, Associação Brasileira de Odontologia – ABO/DF, com 24 votos e Nova Central Sindical do Trabalhador do DF e Entorno – NCST, com 17 votos. As entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos eleitas foram: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF – CEDECA, com 28 votos e União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, com 28 votos. As demais entidades que concorreram ao pleito, atendimento direto: Centro Brasileiro de Promoção de Integração Social – INTEGRAR, com 13 votos, Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, com 10 votos, Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada – VIVER, com 9 votos, Federação Brasileira de Boxe, com 7 votos e Operação Resgate dos Amigos do Esporte e da Educação – ORAEE, com 4 votos; entidades de classe: Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do DF – SINDSASC, com 14 votos e Associação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal – ACT, com 13 votos. Uma vez que a entidade ORAEE não se fez representar à assembleia, os votos atribuídos à instituição foram declarados inválidos, conforme item 4.4 do edital de convocação nº 1, de 27 de agosto de 2012, publicado no DODF nº 178, de 31 de agosto de 2012. Às 18h15 encerrou-se o processo eleitoral, mandato 2012/2014. Eu, Harrisandra Rosa, lavrei a presente ata que se encontra assinada por mim e pela Presidente Rejane Pitanga.

REJANE PITANGA  
PRESIDENTE CDCA/DF

HARRISANDRA ROSA  
ASSESSORA CDCA/DF

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 20 (vinte) dias, a contar de 31 de dezembro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Ordem de Serviço nº 15, de 22/10/2012, publicada no DODF nº 215, de 23/10/2012, cujo objetivo é a realização do inventário físico patrimonial, exercício de 2012, da DP/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA-DGA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 55, de 14 de março de 2011 e na Lei-DF nº 4.895, de 26 de julho de 2012, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 6.115/2012, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do quadro anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o exercício de 2013, de acordo com a Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA